



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 038/90; DE 20 DE AGOSTO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONTRATO".

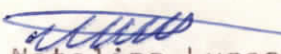
O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato especial para prestação de serviços, em substituição de funcionários desta Prefeitura, no período de licença maternidade, nas conformidades com que dispõe a Constituição Estadual.

Parágrafo Único - O contrato especial para substituição da pessoa em licença maternidade, deverá, citar o nome da pessoa a ser substituída, e o local do órgão onde trabalha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 1.990.


Natalino Lucas

Prefeito.

*Arquivado
22 de agosto 90*